



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1121 – CAMARAGIBE, PE, 11 de setembro de 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025.
FUNPRECAM- 11/09/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação por Participação no Conselho Deliberativo (GCD) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1045/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Gratificação por Participação no Conselho Deliberativo (GCD), prevista na Lei nº 1045/2025, em seu Art. 10 §5º, e no Regimento Interno do Conselho Deliberativo, no âmbito do CAMARAGIBEPREV;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior eficiência, transparência, celeridade, segurança no pagamento desta gratificação;

RESOLVE:

Art.1º - DA FINALIDADE

Esta Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes para o pagamento da Gratificação por Participação no Conselho Deliberativo (GCD) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

Art. 2º - DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO

- I - Frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente do Conselho que faz parte;
- II - Ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto de Previdência;
- III - Repostas às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;
- IV - Pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos atribuídos pelo Presidente;
- V - Guarda do devido decoro na atividade de Conselheiro;
- VI - Ser detentor, no mínimo, da certificação específica, prevista em normativos do Ministério da Previdência Social, para membros do Conselho Deliberativo do RPPS.

Art.3º - DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

O Presidente do Conselho Deliberativo verificará, mensalmente, o atendimento aos critérios estabelecidos nos incisos de I a VI do Art. 2º, solicitando, quando couber, a realização do pagamento da gratificação prevista; esta solicitação será feita em formulário próprio, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, e deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente a requisição.

Art. 4º DA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES

As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços previamente informados pelos servidores integrantes do Conselho.

Em caráter complementar, admite-se a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, notadamente o WhatsApp, para fins de convocação, desde que:

- a) Seja utilizado número de telefone previamente cadastrado;
- b) A mensagem seja encaminhada em grupo ou individualmente, de forma inequívoca quanto à data, horário, local e pauta da reunião; e
- c) Seja possível comprovar o envio da mensagem, resguardando a formalidade do ato.

A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

Para efeitos de comprovação, o envio do e-mail ou da mensagem no aplicativo será considerado comunicação válida, independentemente de confirmação expressa do destinatário, desde que não haja erro de entrega ou devolução da mensagem.

Art. 5º - DA VIGÊNCIA

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revisada sempre que necessário.

Camaragibe/PE, 10 de setembro de 2025.

Daniele da Silva Ferreira

-Presidente do CAMARAGIBEPREV-

- Matrícula nº 0.0004641- 1-

Erika Regina Pereira Rodrigues Dimary Franca Braga de Araújo

- Coordenadoria de Controle Interno - - Presidente do Conselho Deliberativo -

- Matrícula nº 0.0005933-1- - Portaria nº 358/2025 -

ANEXO I

Formulário para solicitação de Gratificação por Participação no Conselho Deliberativo (GCD)

Datas das reuniões realizadas no mês: _____

Membro do Conselho: _____

Mês de concessão: _____

Verificação dos requisitos para recebimento (atende / não atende):

Frequência em todas as reuniões do mês:

Ação participativa e comprometida:

Resposta às demandas:

Pontualidade e Presteza:

Guarda de decoro:

Possuir Certificação exigida:

Camaragibe, xxxx de xxxxxx de 20____.

Dimary Franca Braga de Araújo
Presidente do Conselho Deliberativo
Portaria nº 358/2025

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 110925031008

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação por Participação no Conselho Fiscal (GCF) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE – CAMARAGIBEPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1045/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Gratificação por Participação no Conselho Fiscal (GCF), prevista na Lei nº 1045/2025, em seu Art. 14, §5º, e no Regimento Interno do Conselho Fiscal, no âmbito do CAMARAGIBEPREV;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior eficiência, transparência, celeridade, segurança no pagamento desta gratificação;

RESOLVE:

Art.1º - DA FINALIDADE

Esta Instrução Normativa estabelece normas e diretrizes para o pagamento da Gratificação por Participação no Conselho Fiscal (GCF) do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV.

Art. 2º - DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO

- I - Frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente do Conselho que faz parte;
- II - Ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto de Previdência;
- III - Repostas às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;
- IV - Pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos atribuídos pelo Presidente;
- V - Guarda do devido decoro na atividade de Conselheiro;
- VI - Ser detentor, no mínimo, da certificação específica, prevista em normativos do Ministério da Previdência Social, para membros do Conselho Fiscal do RPPS.

Art.3º - DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

O Presidente do Conselho Fiscal verificará, mensalmente, o atendimento aos critérios estabelecidos nos incisos de I a VI do Art. 2º, solicitando, quando couber, a realização do pagamento da gratificação prevista; esta solicitação será feita em formulário próprio, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, e deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente a requisição.

Art. 4º DA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES

As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços previamente informados pelos servidores integrantes do Conselho.

Em caráter complementar, admite-se a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, notadamente o WhatsApp, para fins de convocação, desde que:

- a) Seja utilizado número de telefone previamente cadastrado;
- b) A mensagem seja encaminhada em grupo ou individualmente, de forma inequívoca quanto à data, horário, local e pauta da reunião; e
- c) Seja possível comprovar o envio da mensagem, resguardando a formalidade do ato.

A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

Para efeitos de comprovação, o envio do e-mail ou da mensagem no aplicativo será considerado comunicação válida, independentemente de confirmação expressa do destinatário, desde que não haja erro de entrega ou devolução da mensagem.

Art. 5º - DA VIGÊNCIA

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser revisada sempre que necessário.

Camaragibe/PE, 10 de setembro de 2025.

Daniele da Silva Ferreira

-Presidente do CAMARAGIBEPREV-

- Matrícula nº 0.0004641- 1-

Erika Regina Pereira Rodrigues Rosileide Machado da Silva Prado

- Coordenadoria de Controle Interno - - Presidente do Conselho Fiscal -

- Matrícula nº 0.0005933-1- - Ata CF nº 2023.04.00003 -

ANEXO I

Formulário para solicitação de Gratificação por Participação no Conselho Fiscal (GCF)

Datas das reuniões realizadas no mês: _____

Membro do Conselho: _____

Mês de concessão: _____

Verificação dos requisitos para recebimento (atende / não atende):

Frequência em todos as reuniões do mês:	
Ação participativa e comprometida:	
Resposta às demandas:	
Pontualidade e Presteza:	
Guarda de decoro:	
Possuir Certificação exigida:	

Camaragibe, xxxx de xxxxxx de 20____.

Rosileide Machado da Silva Prado
Presidente do Conselho Fiscal
Ata CF nº 2023.04.00003

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 110925031209